

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Lei Municipal nº 2.293 de 16 de Agosto de 2011

Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012

CNPJ nº: 29.132.717/0001-79 - Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMDI N.º 06/2023

Aprovação da Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo**, desenvolvido no CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Palmeira d'Oeste.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.741 de 1º de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO as Legislações Federais que disciplinam as atribuições dos Fundos Nacional, Estadual e Municipal da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.869 de 20 de Abril de 2021 que atualizou a Lei nº. 2.293 de 2011, adequando-a a atual Política Nacional da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento das Pessoas Idosas do município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.072, de 07 de Março de 2023 que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para a utilização dos Recursos alocados no FMDI NO ANO DE 2023;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 02 de 20 de Março de 2023 que **APROVA** o Plano de Trabalho do **Projeto Idoso 100% Ativo**, apresentado pela coordenação do SCFV para pessoa idosa, desenvolvido pelo CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião dos Conselheiros nº 06 de 10 de Outubro de 2023 que **APROVA** a **Prestação de Contas do Projeto Idoso 100% Ativo**, apresentado pela coordenação do CCI – Centro de Convivência para Pessoas Idosas,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do **Projeto Idoso 100% Ativo**, que foi desenvolvido no Centro de Convivência para Pessoas Idosas de Palmeira d'Oeste, pelo período de seis meses, com custos no valor de R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Art. 2º - Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir de sua publicação.

Palmeira d'Oeste/SP, 10 de Outubro de 2023.


Giseli Pereira Dias

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmeira d'Oeste/SP